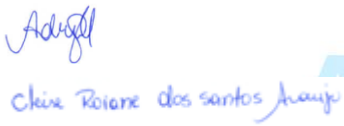
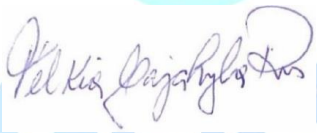
NOTA TÉCNICA

N°: 068/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180003606

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Igrapiúna no município de Igrapiúna.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Igrapiúna identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Cleise Roiane dos Santos Araujo	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 19/12/2019	Assinatura  Data: 09/12/2020	Assinatura  Data: 10/12/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Igrapiúna. A AGERSA fez a inspeção no período de 16 a 20 de setembro de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi realizada com base no croqui do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Igrapiúna (Anexo D), atualizado em setembro de 2018 e nas observações e informações obtidas em campo e disponibilizadas pela Embasa.

A água que abastece o SIAA é proveniente da captação superficial no Rio Igrapiúna. A estação elevatória de água bruta EEAB1, composta por 2 (duas) bombas, é responsável pelo transporte da água por meio da adutora de água bruta (AAB1), de DeFOFO com diâmetro de 150 mm, até a Estação de Tratamento de Água (ETA1). A ETA existente é do tipo filtro russo, com capacidade nominal de tratamento de 38,0 m³/h. A ETA está sendo ampliada para compor uma ETA convencional, já está em fase de finalização o módulo de floculação, coagulação, decantação e mais dois módulos de filtração. Os produtos químicos utilizados no tratamento são: sulfato de alumínio, dicloro e ácido fluossilícico.

Após o processo de tratamento, a água é encaminhada para o reservatório apoiado de 300 m³ que funciona como tanque de contato da cloração e reservatório de distribuição. O reservatório apoiado abastece parte da cidade de Igrapiúna. Há uma estação elevatória de água tratada (não consta no croqui) que bombeia a água para o Bairro Pascásio Lima e para um reservatório elevado utilizado para lavagem dos filtros.

O sistema dispõe de 7 (sete) funcionários, todos terceirizados, sendo 2 (dois) funcionários para campo, 5 (cinco) funcionários na ETA e 1 (um) gerente. Quanto aos veículos disponíveis, há 2 (dois) carros compartilhados para dois municípios.

O sistema possui Licença Ambiental vencida desde 11 de novembro de 2016, Portaria Inema 4015 (ANEXO F) e Outorga de uso dos recursos hídricos, portaria nº 444/02-DG.

A seguir, dados técnicos - operacionais do SIAA de Igrapiúna.

Quadro 1: Informações operacionais do abastecimento em Igrapiúna.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População Total	13.343 hab.
Número de economias faturadas	1510
População abastecida*	5.304 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	100 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	26,9%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	31,3%
Índices atual de micromedição	96.4%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	38,0m³/h
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	20 h/dia
Volume produzido mensal	19.008 m³
Volume micromedido mensal	10.622 m³
Número de reservatórios	2
Número de pontos de pitometria	3

Fonte: IBGE, 2019 / EMBASA, 2019.

AGERSA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 16 a 20 de Setembro de 2019, foi constatada a inexistência de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO E).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Igrapiúna

Município – Igrapiúna	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	3,1%
Sem coleta e sem tratamento	55,9%
Com coleta e sem tratamento	41,1%

Fonte: ANA, 2013.

De acordo com os dados da ANA o município de Igrapiúna lança uma carga de aproximadamente 231,6 Kg DBO/dia no Rio do Igrapiúna. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE com Lodos Ativados e tratamento físico-químico. O investimento tem orçamento previsto em R$ 9.020.559,47.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 3: Situação contratual em Igrapiúna.

MUNICÍPIO	IGRAPIÚNA
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data da publicação do convênio de cooperação	13/09/2018
Data de assinatura do contrato de concessão	17/09/1998
Tipo de concessão	PLENA
N° contrato de concessão	037/1998
Lei PMSB	Lei n°460/19
Data de vencimento do contrato de concessão	17/09/2018
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Igrapiúna, para a manutenção da prestação de serviços pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

O município possui Política Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Saneamento Básico. Segundo a Prefeitura Municipal o contrato de programa está em processo de análise pelo Prefeito.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência e incompletude de muitos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Captação, Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Inexistência de diagnóstico de uso e ocupação do entorno da captação.	Este item não foi corrigido, ainda apresenta vazamento. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Não há monitoramento de vazão do rio. Instalar Régua para monitoramento do nível do Rio.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 240.
003	Não existe proteção para acesso de pessoas estranhas e animais (cerca, muro).	Este item foi corrigido.	Sem Registro
004	Elaborar plano e relatório com registros de todos os eventos de manutenção realizados nas adutoras.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
005	Elaborar registros de descargas nas adutoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Não existem equipamentos para medição de vazão e/ou instrumentos de controle (macromedidor) para a captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Não há identificação em todas as áreas da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 236, 235,257.
008	A área da captação necessita de pintura e roçagem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 242.

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
009	Repor o eletrodo de pH para que as análises sejam realizadas.	Este item não foi concluído. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 338.
010	Monitorar as lavagens de filtros para que estas ocorram em tempo hábil, conforme procedimento operacional padrão.	Este item não foi concluído. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Colocar indicadores dos processos expostos em sistema de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Todas as áreas, arquivos, materias, equipamentos, ferramentas e insumos existentes não são identificados e pintados conforme padrão. Realizar pintura e identificação da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 264.
013	Realizar substituição das tinas de preparo de soluções.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 313, 307.
014	Implantar estrutura para tratamento dos efluentes gerados nos processos da ETA e do laboratório.	Este item não foi corrigido. Está sendo construído, mas não está em operação. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 284.
015	Treinar os operadores na metodologia P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
016	Implantar mapeamento de riscos da planta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
017	Regularizar os EPI,s e treinar os operadores no uso correto, fiscalizando o uso.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
018	Disponibilizar o PPRA atualizado na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Implantar filtros de forma a regularizar a taxa de filtração da ETA.	Este item não foi corrigido. Os filtros foram construídos, mas estão em operação. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 279
020	Instalar bomba reserva para aplicação da solução de ácido Fluossilícico.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
021	Implantar equipamento de comunicação na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Realizar acompanhamento e controle do consumo de produtos químicos e dos custos, e expor graficamente os resultados no quadro de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	Realizar o arquivamento de todos os formulários de controle na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
024	Implantar dispositivos para evitar extravasamento dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Solicitar treinamento em espaço confinado e em trabalho em altura para os operadores para permitir a realização de limpeza periódica (lavagem).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
026	Realizar a manutenção corretiva em registro com vazamento no reservatório apoiado.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
027	Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 208, 293.
028	Realizar avaliação do reservatório para impermeabilização e correção de infiltrações.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 175, 176
029	Aquisição de escada móvel para acesso interno dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
030	Realizar estudo para implementação de setorização do sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Realizar atualização e complemento do cadastro de rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
032	Implantar descarga de rede em todo sistema de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	Implementar registros de manobra em toda rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
034	Adequação do cadastro para realização das ações pertinentes a setorização e monitoramento sistemático dos setores criados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
035	Regularização das ligações clandestinas na rede de distribuição, para redução do índice de perdas acima de 30 %.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Implementar o sistema de gestão à vista para reclamações de clientes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 180

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades on line compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
CAPTAÇÃO	*Pascásio Lima*	1. Instalações físicas inadequadas.	244	30
		2. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		3. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	245,249,247	60
		4. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	252,254,253	60
		5. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	250,258	30
		6. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	256,259	60
		7. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem Registro	60
		8. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	230,263,261	150
		9. Ausência de horímetro em funcionamento.	248	60
		10. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem Registro	60
		11. Mata ciliar não encontra-se preservada.	241,240	90
TRATAMENTO	*ETA*	12. Falha no isolamento da área.	300	60
		13. Instalações físicas inadequadas.	271	60
		14. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		15. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e mau estado de conservação e funcionamento.	269,268	60
		16. Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança.	301,300	60
		17. Acondicionamento inadequado de materiais.	281,282	15
		18. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	267	60
		19. Destinação inadequada de resíduos(Lodo).	Sem Registro	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	*ETA*	20. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		21. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	299,266,269	60
		22. ETA se encontra instalada dentro da área urbana.	304	90
		23. Mistura rápida ineficiente.	305	90
		24. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	Sem Registro	90
	Laboratório	25. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso.	326	30
		26. Instalações físicas inadequadas.	333,334,335,336 337	60
		27. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		28. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem Registro	60
		29. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem Registro	60
		30. Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	331	30
		31. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	Sem Registro	60
		32. Ausência de equipamento de analise laboratorial em funcionamento: Phmetro e fluorímetro	338	60
	Casa de Química e depósito de produtos químicos	33. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso.	322	30
		34. Instalações físicas inadequadas.	314	30
		35. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		36. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem.	318,317	30
		37. Presença do acondicionamento de outros materiais.	319,320,321	30
		38. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem Registro	15
		39. Caixas de passagem inadequadas: tampa.	312	30
		40. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem Registro	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	***Casa de Química e depósito de produtos químicos***	41. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem Registro	60
		42. Tinas dosadoras destampadas.	307,323	30
		43. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	311,312	60
DISTRIBUIÇÃO	***Reservatório Elevado REL 350m³***	44. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		45. Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	210	30
		46. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	205,211	30
		47. Escada não instalada e/ou inadequada: patamar.	206,207	30
		48. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem Registro	60
		49. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem Registro	60
		50. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro	30
		51. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	229	60
		52. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	60
		53. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
		54. Para-raio inoperante.	208	60
		55. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem Registro	30
	Reservatório *Apoiado* RAD 300m³	56. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		57. Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	174	30
		58. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	Sem Registro	30
		59. Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada.	171	30
		60. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	175,176	60
		61. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro	30
		62. Drenagem deficiente na cobertura.	166,167	30
		63. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	168	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO	Reservatório Apoiado *RAD* 300m³	64. Abertura de inspeção tampada inadequada.	169,170	30
		65. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	60
	EEAT	66. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.	212	60
		67. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		68. Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	213,215,214	60
		69. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	221,223	30
		70. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	60
		71. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	216,217	30
		72. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	60
		73. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	224,228	60
		74. Ausência de proteção no acoplamento.	Sem Registro	60
		75. Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	218,219	30
ATENDIMENTO	*Almoxarifado*	76. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, riscos específicos.	184	30
		77. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		78. Ausência de equipamentos qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	186,190	30
		79. Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem, identificação.	187,188	60
		80. Destinação inadequada de resíduos.	191	15
	Escritório	81. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		82. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	181	30
		83. Condições de trabalho inadequada: iluminação	183	30
		84. Ausência de extintor de incêndio	Sem Registro	60
		85. Ausência de Código de Defesa do Consumidor	Sem Registro	30
		86. Ausência de Regulamento da Prestação dos Serviços editado pela Agersa disponível para consulta	Sem Registro	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
ATENDIMENTO	***Escritório***	87. Ausência de tabela de preços e prazos exposta para consulta	180	30

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de junho de 2018 a junho de 2019 na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. O parâmetro coliformes totais no mês de maio de 2019 apresentou resultado positivo. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, o procedimento de controle da qualidade da água ao se detectar amostras com resultado positivo para coliformes totais corresponde à coleta de novas amostras em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. Não foi verificado a adoção desse procedimento por meio dos dados encaminhados.

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não realização da análise de qualidade da água para os parâmetros pH e fluoreto em todos os meses, descumprindo o número mínimo de amostras prescrito pela Portaria de Consolidação N°5/2017.

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro coliforme total.
- Disponibilizar equipamentos de analise laboratorial, pHmetro e fluorímetro, no laboratório em bom estado de conservação para realização do controle da qualidade da água de acordo com a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

3 CONTINUIDADE NO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM IGRAPIÚNA

O Sistema de Abastecimento e Água de Igrapiúna abastece apenas a Sede do município. Segundo o gerente local, não são realizadas interrupções regulares no abastecimento de água do município, de modo que toda a Sede é abastecida diariamente. Entretanto, segundo a Prefeitura Municipal e a população, o Bairro Pascásio Lima não é abastecido entre 15h da tarde até o período da manhã diariamente, de modo que nesse período a pressão na rede 0 mca. Cabe ressaltar que o bairro localiza-se em parte alta da cidade, sendo abastecido por meio de estação elevatória. Segundo o gerente local, o desabastecimento nesse período é por conta da economia de energia. A parte baixa da cidade comumente fica sem abastecimento em parte do período noturno, por conta da parada das estações elevatórias no período de pico de energia.

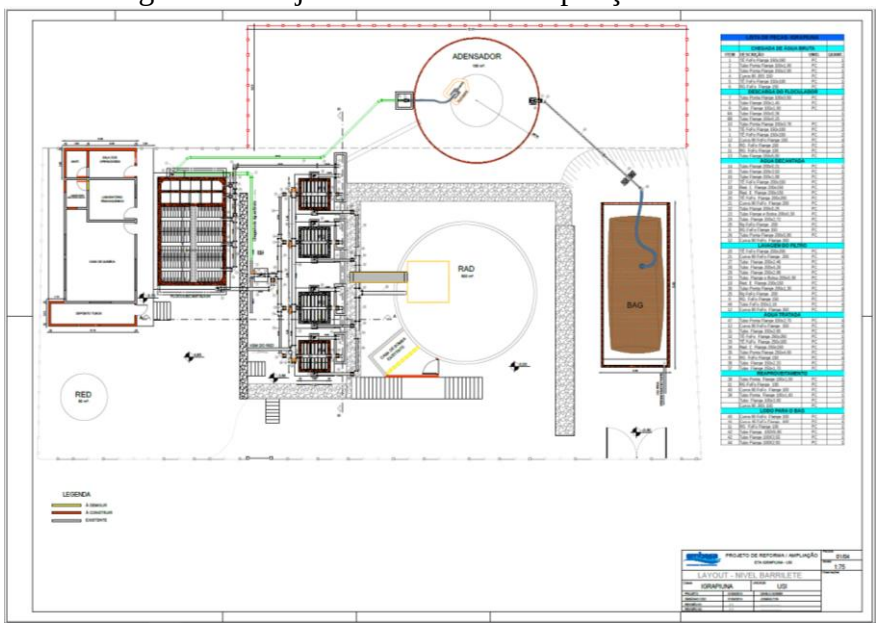
A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias no Bairro Pascásio Lima em Igrapiúna é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

Algumas necessidades de melhorias no sistema de abastecimento de água foram verificadas, como:

a) Ampliação e melhorias da ETA (que já está sendo realizada).
b) Implantação de reservatório para abastecer a parte alta da cidade (Bairro Pascásio Lima), permitindo a continuidade no abastecimento.

A Estação de Tratamento de Água de Igrapiúna, no momento da visita, estava passando por ampliação e reforma. A ETA constituída por dois filtros russos tornar-se-á uma ETA convencional, com floculador, decantador e quatro filtros, também estão sendo implantados sistema de reaproveitamento e desidratação do lodo. A figura a seguir mostra o projeto de ampliação da Estação de Tratamento de Água. Durante a visita realizada verificou-se que as obras de ampliação da ETA apresentavam-se em fase de finalização. Com a ampliação da ETA, a sua capacidade nominal de tratamento será aumentada e por conseguinte aumentará a quantidade de água produzida e distribuída. A figura a seguir apresenta a planta baixa da ETA ampliada e reformada.

Figura 1 – Projeto de reforma e ampliação da ETA.



Fonte: Embasa, 2014.

Os principais serviços solicitados pelos clientes à Embasa local são religação de água e revisão de conta. Quanto à revisão de conta, a EMBASA alega que realiza análise do consumo do imóvel e verificação de hidrômetro. Em entrevista com a população, não foram relatados problemas de falta de água ou vazamento ou reclamações quanto a qualidade da água. A população relatou que durante a noite falta água, mas durante o dia o abastecimento é normalizado. Segundo a Embasa, devido ao período de pico de consumo de energia elétrica entre 17h45 e 21h15 são realizadas pausas no funcionamento das elevatórias, quando retoma a produção de água priorizam o enchimento do reservatório elevado para lavagem dos filtros e só então retoma-se o abastecimento na rede.

Ressalta-se que o índice de perdas na distribuição (IPD = 31,3%) e o índice de água não contabilizada (ANC= 26,9%) no município são elevados. Como ações nesse sentido, a Embasa relata realizar retirada de ligações clandestinas, verificação das ligações inativas e retirada de vazamentos. Entretanto, necessita-se de maiores esforços para obtenção de resultados efetivos.

Há 7 funcionários terceirizados em Igrapiúna além do gerente, que atua também em Camamu. Não há veículos disponíveis apenas para o município de Igrapiúna, há dois carros em Camamu que atendem também a Igrapiúna. O gerente ressaltou a necessidade de mais dois funcionários e uma moto para realização dos serviços de campo no município.

Para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento, foram realizadas análise dos parâmetros cor, turbidez, pH e cloro residual livre na saída da ETA e na rede de distribuição (dia 18/09), no Loteamento 3 do Bairro Nova Igrapiúna, Rua Tascito e Rua Pé do Morro. As análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Apenas o resultado do cloro

residual livre (CRL) realizado na amostra do Bairro Nova Igrapiúna apresentou-se fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde (inferior a 0,2mg/l). Entretanto, ressalta-se que o comparador de cloro residual livre apresentava mau estado de conservação, dificultando uma adequada leitura do resultado.

Figura 2: Realização de análises de qualidade da água em Igrapiúna.



Observou-se que a população tem a percepção de gosto forte na água, associando isso a utilização de produtos químicos, principalmente o cloro.

O manancial utilizado para captação apresenta um pequeno barramento nas proximidades do ponto de captação. A tomada de água é realizada por meio de flutuantes. Como problema apontado em relação ao manancial está a diminuição da sua qualidade no período chuvoso com elevação da turbidez e cor. A ampliação da ETA permite a resolução ou diminuição deste problema.

Figura 3: Baixo nível do rio, estado de alerta para captação de água.



Foi informado pela Embasa local que são realizadas descarga e desinfecção na rede de distribuição com frequência semanal e lavagem dos reservatórios com frequência semestral.

A Embasa não dispõe de plano de segurança para proteção das instalações e plano de contingência e emergência para o município.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o sistema como estando apto a realizar o abastecimento de água no município. No entanto, para uma melhor qualidade na prestação dos serviços, há que se atentar para as seguintes determinações:

- Deverá a Prestadora empenhar esforços para acelerar o processo de adesão do município de Igrapiúna ao Contrato de Programa; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora buscar meios para redução do índice de perdas na distribuição e do índice de água não faturada, esforços nesse sentido devem ser envidados de imediato; **relatórios comprovando tais ações e resultados obtidos devem ser enviados em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora manter celeridade na conclusão das obras que estão sendo realizadas na ETA, enviando a este ente regulador relatório fotográfico para comprovação de sua conclusão; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar estudo para implantação de reservatório para atender o bairro Nova Igrapiúna, a fim de melhorar o abastecimento no município; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora buscar meios de sanar junto a fornecedora de energia elétrica, os eventuais problemas, a fim de assegurar o abastecimento de água continuo; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias**;
- A Prestadora deverá realizar lavagem dos reservatórios de distribuição **em um prazo de 30 dias** e manter frequência de lavagem a cada 6 meses, realizando registro das lavagens dos reservatórios e de descargas na rede de distribuição.
- Deverá a Prestadora buscar auxilio junto ao órgão responsável para solucionar os problemas de ocupação na área em torno da captação; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica para atendimento da localidade de Limeira **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**.

ANEXOS

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 2

Local: Captação, Adução - Não há monitoramento de vazão do rio. Instalar Régua para monitoramento do nível do Rio.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 7

Local: Adução - Não existe proteção para acesso de pessoas estranhas e animais (cerca, muro), e a sinalização é insuficiente.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar







Item nº 8

Local: Captação, Adução - A área da captação necessita de pintura e roçagem. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



AGERSA - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 09
Local: ETA – Repor o eletrodo de pH para que as análises sejam realizadas. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 12

Local: ETA – Todas as áreas, arquivos, materias, equipamentos, ferramentas e insumos existentes não são identificados e pintados conforme padrão. Realizar pintura e identificação da ETA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13
Local: ETA – Realizar substituição das tinas de preparo de soluções.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar





Item nº 14
Local: ETA – Implantar estrutura para tratamento dos efluentes gerados nos processos da ETA e do laboratório.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 19
Local: ETA – Implantar filtros de forma a regularizar a taxa de filtração da ETA.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 27
Local: Reservação – Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar





Item nº 28
Local: Reservação – Realizar avaliação do reservatório para impermeabilização e correção de infiltrações.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar





Item nº 36
Local: Escritório – Implementar o sistema de gestão à vista para reclamações de clientes.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº1

Captação - Pascásio Lima- Instalações físicas inadequadas.

Registros 244

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº3

Captação - Pascásio Lima - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 245,249,247

Voltar







Não Conformidade nº4

Captação - Pascásio Lima - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 252,254,253

Voltar







Não Conformidade nº5

Captação - Pascásio Lima - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 250,258

Voltar





Não Conformidade nº6

Captação - Pascásio Lima - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 256,259

Voltar





Não Conformidade nº7

Captação - Pascásio Lima - Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.

Registros 230,263,261

Voltar







Não Conformidade nº9

Captação - Pascásio Lima - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 248

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº11

Captação - Pascásio Lima - Mata ciliar não encontra-se preservada.

Registros 241,240

Voltar





Não Conformidade nº12

Tratamento - ETA-Erro! Fonte de referência não encontrada.

Registros 264

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº13

Tratamento - ETA - Instalações físicas inadequadas.

Registros 271

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº15

Tratamento - ETA - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e mau estado de conservação e funcionamento.

Registros 269,268

Voltar





Não Conformidade nº16

Tratamento - ETA - Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança.

Registros 300,301

Voltar





Não Conformidade nº17

Tratamento - ETA - Acondicionamento inadequado de materiais.

Registros 281,282

Voltar





Não Conformidade nº18

Tratamento - ETA - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 267

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº21

Tratamento - ETA - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registros 299,266,269

Voltar







Não Conformidade nº22

Tratamento - ETA - ETA se encontra instalada dentro da área urbana.

Registros 304

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

Tratamento - ETA - Mistura rápida ineficiente.

Registros 305

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº25

Tratamento - Laboratório- Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso.

Registros 326

Voltar



Não Conformidade nº26

Tratamento - Laboratório- Instalações físicas inadequadas.

Registros 333,334,335,336,337

Voltar





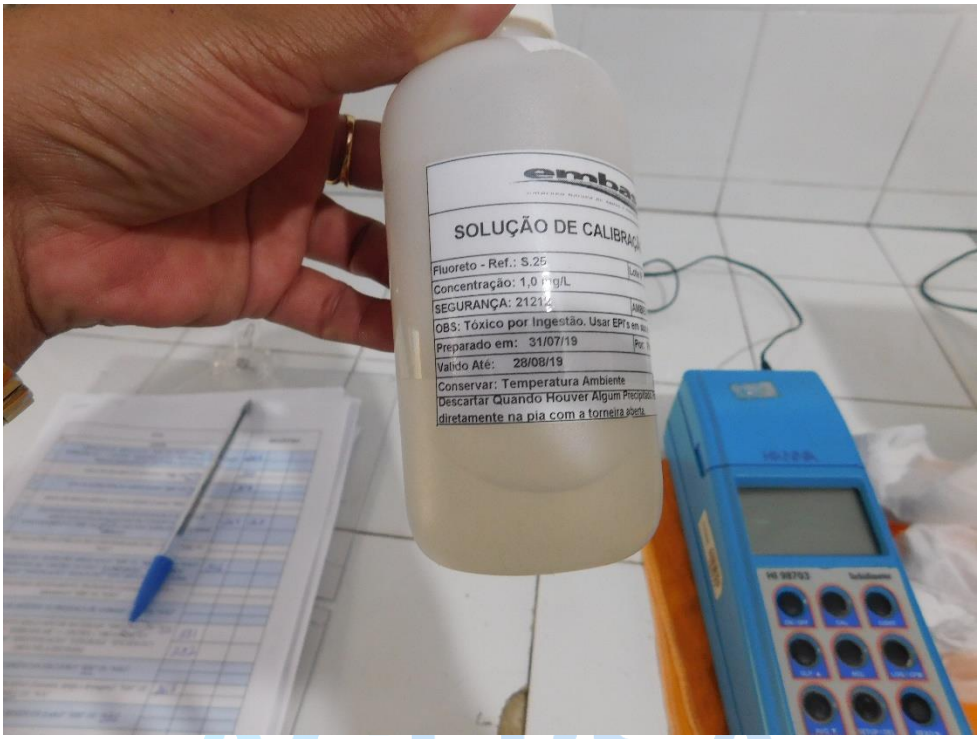


Não Conformidade nº30

Tratamento - Laboratório- Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.

Registros 331

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº32

Tratamento - Laboratório- Ausência de equipamento de analise laboratorial em funcionamento: Phmetro e fluorímetro

Registros 338

Voltar



Não Conformidade nº33

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso.

Registros 326

Voltar



Não Conformidade nº34

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos - Instalações físicas inadequadas.

Registros 314

Voltar



Não Conformidade nº36

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem.

Registros 318,317

Voltar



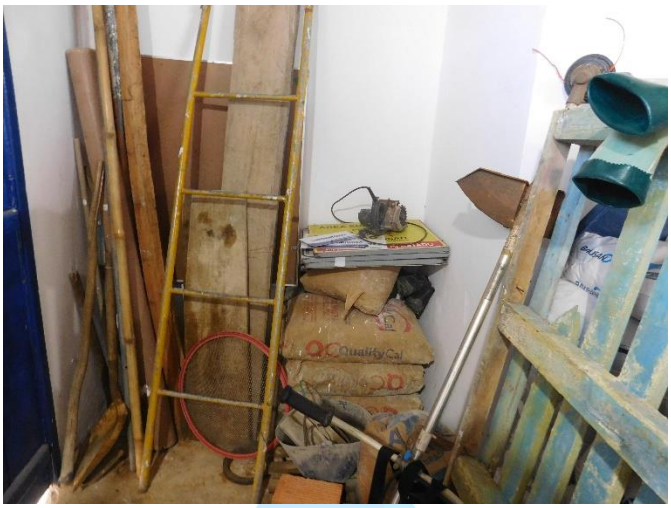


Não Conformidade nº37

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos - Presença do acondicionamento de outros materiais.

Registros 319,320,321

Voltar







Não Conformidade nº39

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos - Caixas de passagem inadequadas: tampa.

Registros 312

Voltar



Não Conformidade nº50

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos -Voltar

Registros 307,323

Voltar





Não Conformidade nº43

Tratamento - Casa de Química e depósito de produtos químicos -Voltar

Registros 311,312

Voltar





Não Conformidade nº45

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³- Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³

Registros 210

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº46

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 205,211

Voltar





Não Conformidade nº47

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³- Escada não instalada e/ou inadequada: patamar.

Registros 206,207

Voltar





Não Conformidade nº51

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 229

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº54

Distribuição - Reservatório Elevado REL 350m³- Para-raio inoperante.

Registros 208

Voltar



Não Conformidade nº57

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³ - Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 174

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº59

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³ -Voltar

Registros 171

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº60

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registros 175,176

Voltar





Não Conformidade nº62

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³ - Drenagem deficiente na cobertura.

Registros 166,167

Voltar





Não Conformidade nº63

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³ - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 168

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64

Distribuição - Reservatório Apoiado RAD 300 m³- Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registros 169,170

Voltar





Não Conformidade nº66

Distribuição - EEAT - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo.

Registros 212

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº68

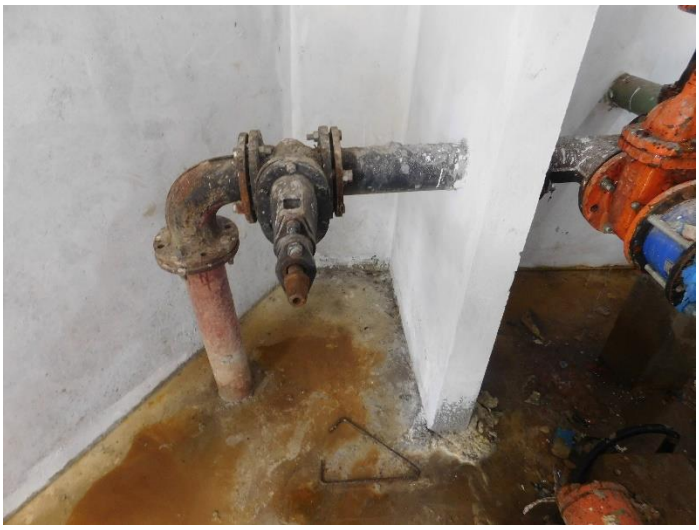
Distribuição - EEAT - Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 213,215,214

Voltar







Não Conformidade nº69

Distribuição - EEAT - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 221,223

Voltar



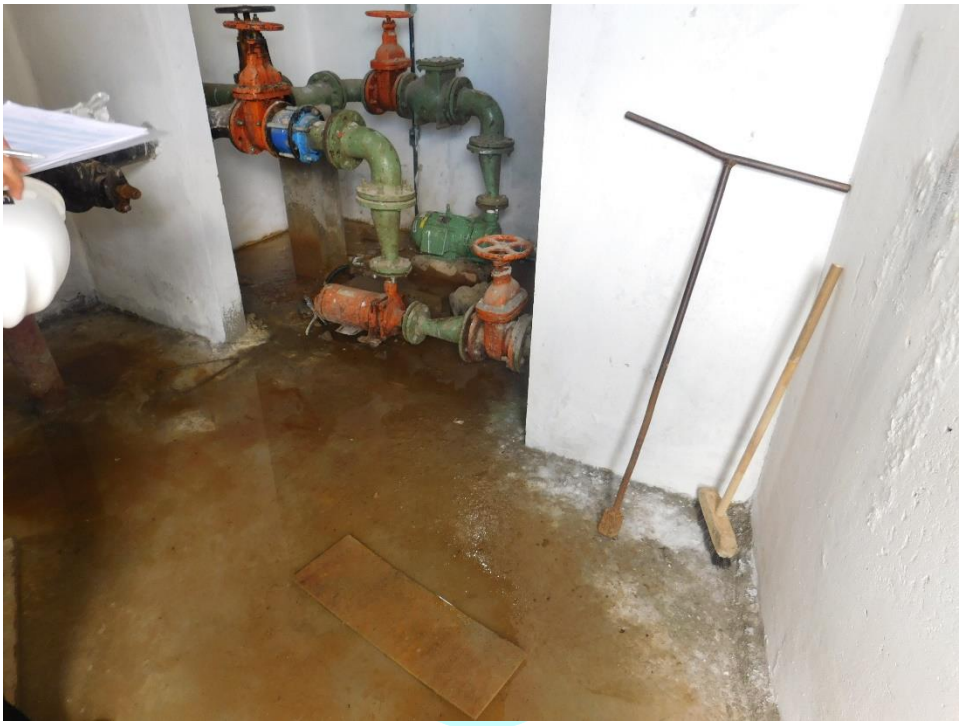


Não Conformidade nº71

Distribuição - EEAT - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registros 216,217

Voltar





Não Conformidade nº73

Distribuição - EEAT - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 224,228

Voltar





Não Conformidade nº75

Distribuição - EEAT - Falha no sistema de drenagem na gaxeta.

Registros 218,219

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº76

Atendimento - Almoxarifado - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, riscos específicos.

Registros 184

Voltar



Não Conformidade nº78

Atendimento - Almoxarifado - Ausência de equipamentos qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 186,190

Voltar





Não Conformidade nº 79

Atendimento - Almoxarifado - Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem, identificação.

Registros 187,188

Voltar





Não Conformidade nº80

Atendimento - Almoxarifado - Destinação inadequada de resíduos.

Registros 191

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº82

Atendimento - Escritório – Condições de trabalho inadequada: iluminação

Registros 181

Voltar



Não Conformidade nº83

Atendimento - Escritório - Condições de trabalho inadequada: iluminação

Registros 183

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 87

Atendimento - Escritório - Ausência de tabela de preços e prazos exposta para consulta

Registros 180

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

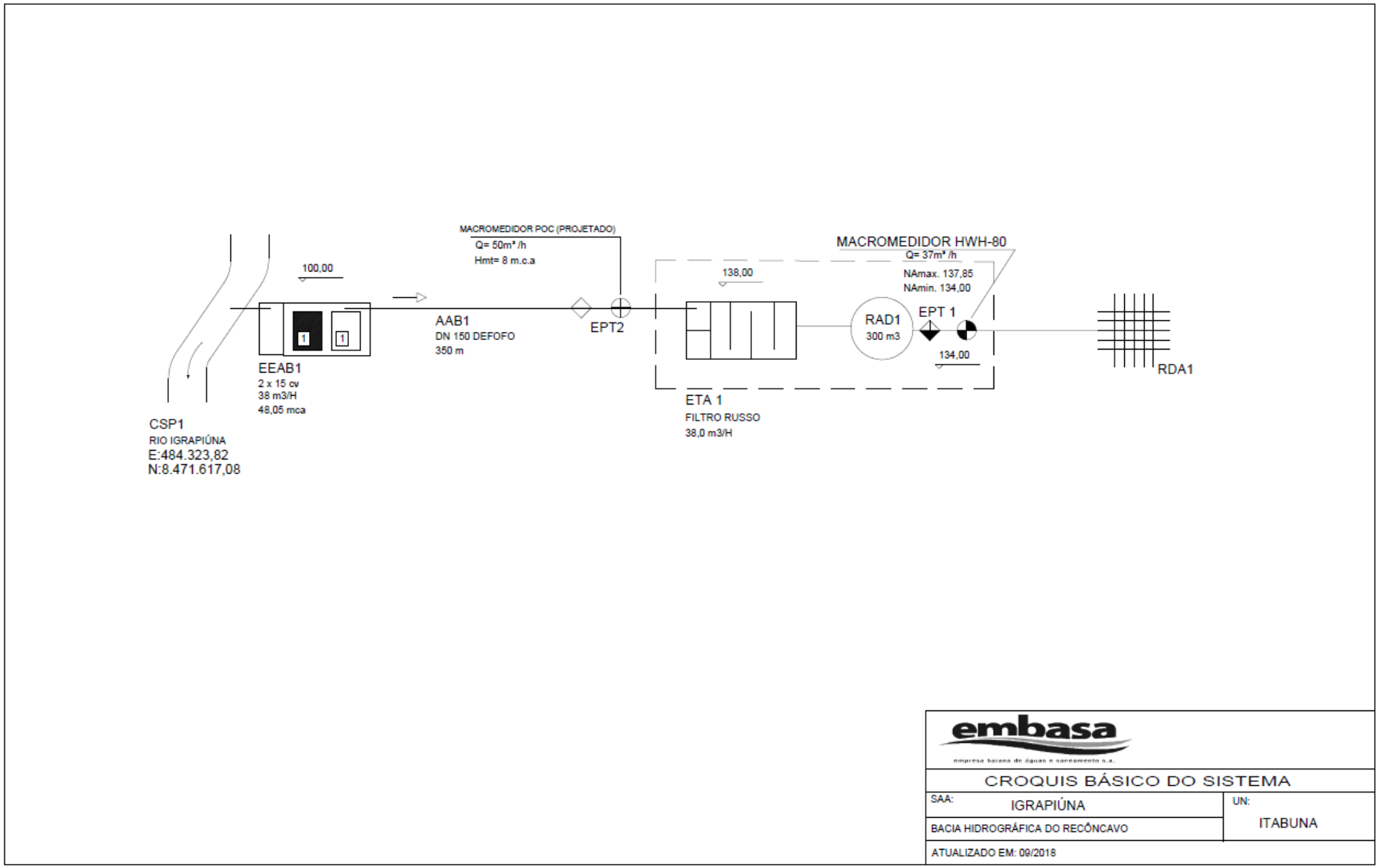
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

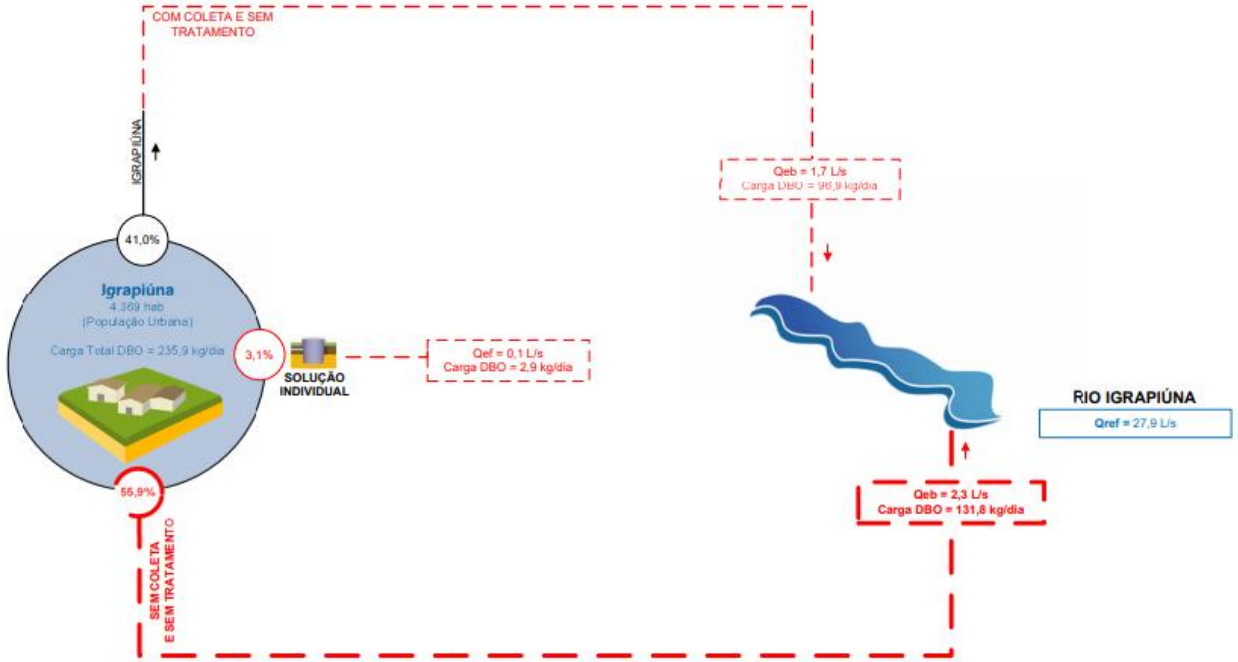
ANEXO D – CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Voltar



ANEXO E – ATLAS ESGOTO: SISTEMA EXISTENTE DE IGRAPIÚNA

Voltar

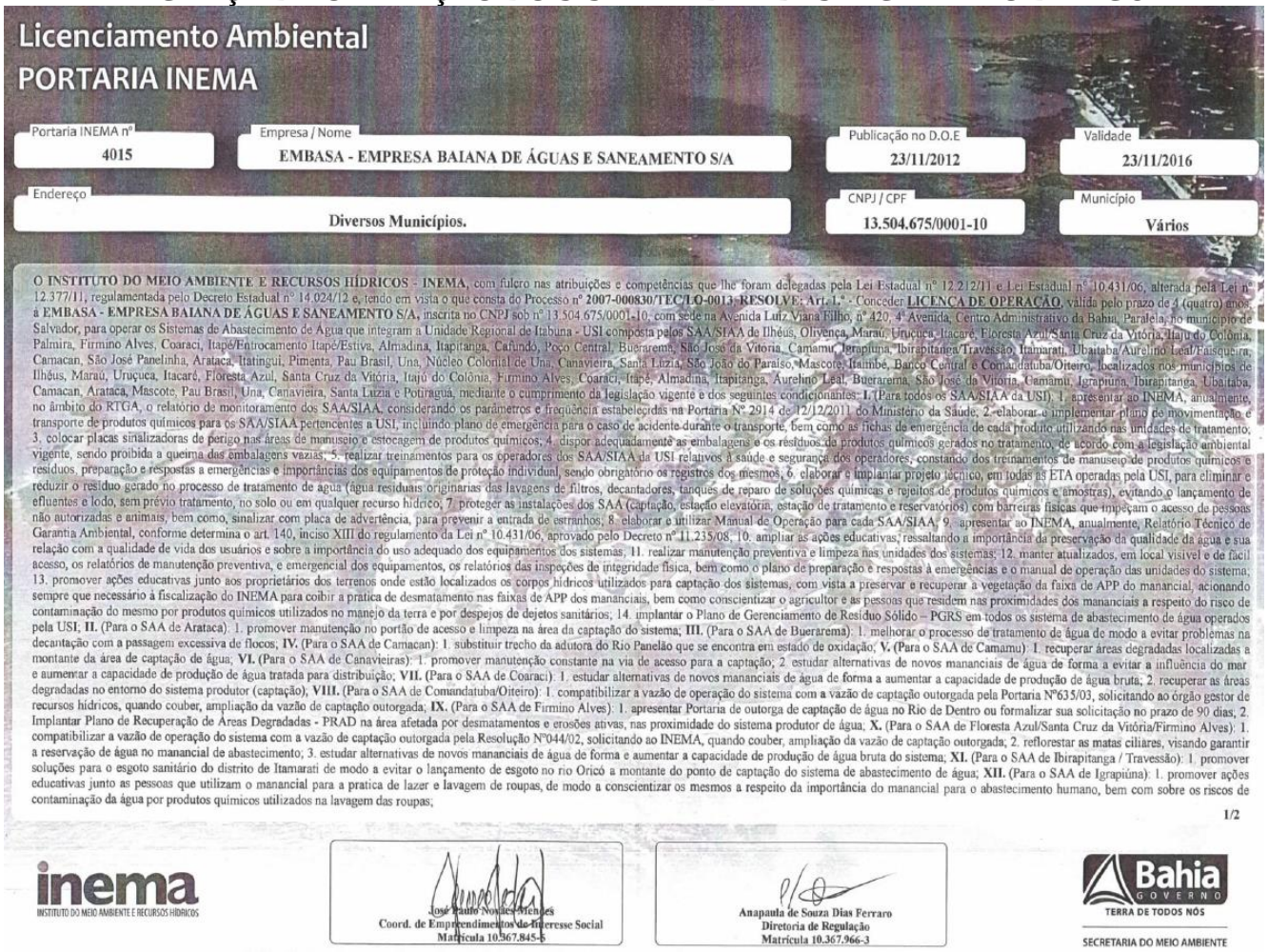




ANEXO F – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE IGRAPIÚNA

Voltar

LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 4015
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 23/11/2012
Validade: 23/11/2016
Endereço: Diversos Municípios.
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000830/TEC/LO-0013**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundo, Poço Central, Buerarema, São José da Vitoria, Camamu, Igrapiuna, Ibirapitanga/Travessão, Itamarati, Ubaitaba/Aurelino Leal/Faisqueira, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itatinguí, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote, Itaimbé, Banco Central e Comandatuba/Oiteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitoria, Camamu, Igrapiuna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USI): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação), **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Oiteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

1/2

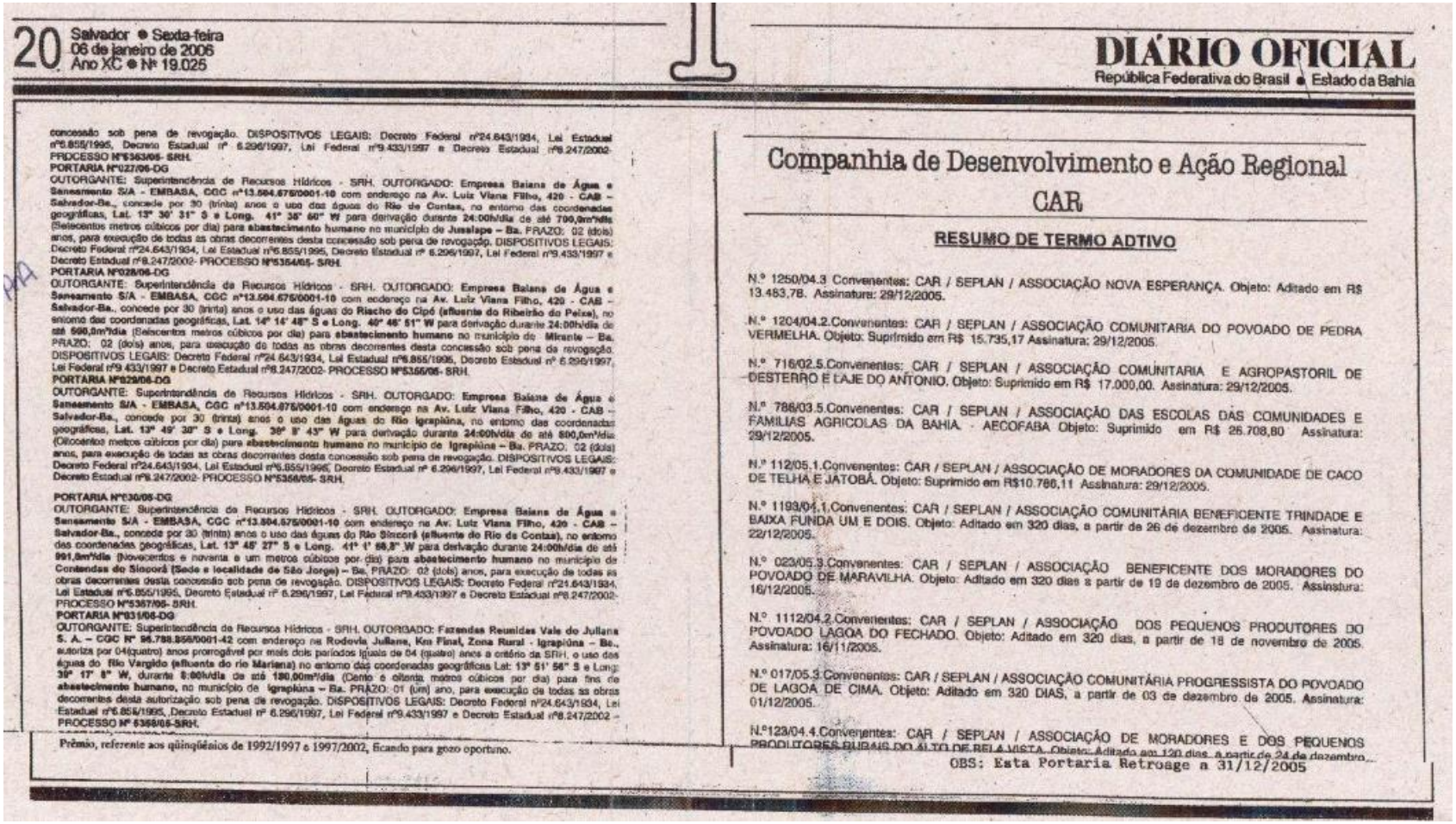
inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OUTORGA DE CAPTAÇÃO



20 Salvador • Sexta-feira 06 de janeiro de 2006 Ano XC • Nº 19.025

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº5363/05- SRH.

PORTARIA Nº027/06-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio de Contas**, no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 30' 31" S e Long. 41° 38' 60" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **700,0m³/dia** (Setecentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Jussiape – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº5354/05- SRH.

PORTARIA Nº028/06-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Riacho do Cipó (afluente do Ribeirão do Peixe)**, no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 14° 14' 48" S e Long. 40° 46' 51" W** para derivação durante 24:00h/dia de até **600,0m³/dia** (Seiscentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Mirante – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº5356/05- SRH.

PORTARIA Nº029/06-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das Águas do **Rio Igrapiúna**, no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 49' 30" S e Long. 39° 8' 43" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **800,0m³/dia** (Oitocentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Igrapiúna – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº5366/05- SRH.

PORTARIA Nº030/06-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio Sincorá (afluente do Rio de Contas)**, no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 48' 27" S e Long. 41° 1' 66,8" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **991,8m³/dia** (Novecentos e noventa e um metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Contendas do Sincorá (Sede e localidade de São Jorge) – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº5367/05- SRH.

PORTARIA Nº031/06-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Fazendas Reunidas Vale do Juliana S. A. – CGC Nº 06.788.856/0001-42** com endereço na **Rodovia Juliana, Km Final, Zona Rural - Igrapiúna – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Rio Vargido (afluente do rio Mariana)** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **13° 51' 56" S** e Long: **39° 17' 8" W**, durante **8:00h/dia** de até **180,00m³/dia** (Cento e oitenta metros cúbicos por dia) para fins de **abastecimento humano**, no município de **Igrapiúna – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO Nº 5368/05-SRH.

Prêmio, referente aos qüinqüênios de 1992/1997 e 1997/2002, ficando para gozo oportuno.

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

RESUMO DE TERMO ADTIVO

N.º 1250/04.3 Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA. Objeto: Aditado em R$ 13.483,78. Assinatura: 29/12/2005.

N.º 1204/04.2.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO DE PEDRA VERMELHA. Objeto: Suprimido em R$ 15.735,17 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 716/02.5.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E AGROPASTORIL DE DESTERRO E LAJE DO ANTONIO. Objeto: Suprimido em R$ 17.000,00. Assinatura: 29/12/2005.

N.º 786/03.5.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES E FAMILIAS AGRICOLAS DA BAHIA - AECOFABA Objeto: Suprimido em R$ 26.708,80 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 112/05.1.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CACO DE TELHA E JATOBÁ. Objeto: Suprimido em R$10.786,11 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 1193/04.1.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TRINDADE E BAIXA FUNDA UM E DOIS. Objeto: Aditado em 320 dias, a partir de 26 de dezembro de 2005. Assinatura: 22/12/2005.

N.º 023/05.3.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO DE MARAVILHA. Objeto: Aditado em 320 dias a partir de 19 de dezembro de 2005. Assinatura: 16/12/2005.

N.º 1112/04.2.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO LAGOA DO FECHADO. Objeto: Aditado em 320 dias, a partir de 18 de novembro de 2005. Assinatura: 16/11/2005.

N.º 017/05.3.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSISTA DO POVOADO DE LAGOA DE CIMA. Objeto: Aditado em 320 DIAS, a partir de 03 de dezembro de 2005. Assinatura: 01/12/2005.

N.º123/04.4.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DE BELA VISTA. Objeto: Aditado em 120 dias, a partir de 24 de dezembro

OBS: Esta Portaria Retroage a 31/12/2005